



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
 Campus Governador Valadares
 Diretoria Geral
 Diretoria de Administração e Planejamento
 Coordenação de Administração e Planejamento
 Setor de Contratos
 Avenida Minas Gerais, 5189 - Bairro Ouro Verde - CEP 35057-760 - Governador Valadares - MG
 3332725413 - www.ifmg.edu.br

**PRIMEIRO TERMO DE
 APOSTILAMENTO 2018 AO
 CONTRATO Nº 02/2017,
 FIRMADO ENTRE O INSTITUTO
 FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
 CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE
 MINAS GERAIS, CAMPUS
 GOVERNADOR VALADARES E A
 EMPRESA CONSERVADORA
 CAMPOS E SERVIÇOS GERAIS
 EIRELI.**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**, Autarquia Federal inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.626.896/0007-68, com Sede à Avenida Minas Gerais, nº 5.189, Bairro Ouro Verde, em Governador Valadares, Estado de Minas Gerais, CEP nº 35057-760, doravante denominado **CONTRATANTE** ou **IFMG**, neste ato representado por seu representante pelo Diretor Geral Willerson Custódio da Silva, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº M-6.994.112, órgão expedidor SSP/MG e do CPF nº 944.778.926-91, residente e domiciliado à Rua Vinhático, nº 122, apt. 301 Bairro Santo Agostinho, em Governador Valadares, Estado de MG, CEP nº 35065-013, nomeado pela Portaria de nº 1331 de 22 de setembro de 2015, publicada no DOU de 23 de setembro de 2015, Seção 2, pág. 19, e, de outro lado a a Empresa **CONSERVADORA CAMPOS E SERVIÇOS GERAIS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **01.723.789/0001-71**, estabelecida à Rua Magnólia, nº 931, Bairro São Pedro II, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP nº 30.770-020, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada por sua sócia proprietária, a Senhora Maria Aparecida Freire de Medeiros, brasileira, divorciada, portador da Carteira de Identidade nº MG1.778-270, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 632.670.206-20, residente e domiciliado à Avenida das Constelações, nº 385, apto 22 - prédio IV, Bairro Vale dos Cristais, em Nova Lima, Estado de Minas Gerais, CEP nº 35008-050, tendo em vista o que consta no Processo nº 23212.001424/2018-39 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e da Portaria nº 409, de 21 de dezembro de 2016, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento, decorrente do Contrato nº 02/2017 oriundo do Pregão nº 02/2017, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo de apostilamento tem como objeto a **REPACTUAÇÃO** dos preços do Contrato nº 02/2017, nos termos previstos no Contrato, conforme documentos anexos ao processo SEI nº 23212.001424/2018-39.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA REPACTUAÇÃO

2.1 O valor mensal do contrato, após a repactuação, é R\$ 51.246,59 (cinquenta e um mil e duzentos e quarenta e seis reais e cinquenta e nove centavos), e o valor global do contrato após a repactuação é R\$

614.959,08 (seiscentos e quatorze mil e novecentos e cinquenta nove reais e oito centavos).

2.2 Os efeitos financeiros decorrentes da repactuação vigoram a partir de 01/01/2018.

2.3 As convenções coletivas do sindicatos SETHAC - SINDICATO DOS EMPREGADOS EM TURISMO E HOSPITALIDADE ASSEIO E CONSERVACAO DE GOVERNADOR VALADARES E REGIAO e do SINDICATO TRABS TRANSP RODOVIARIOS DE GOV VAL este último registrado no MTE sob o número MG002194/2018.

2.4 Objeto da contratação após a repactuação:

TA 01/2018						
ITEM DO CONTRATO	ITEM DA LICITAÇÃO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE DE POSTO	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	1	Encarregado - 44 horas semanais	01	R\$3.910,23	R\$3.910,23	R\$46.922,76
2	2	Faxineiro Diurno - 44 horas semanais	03	R\$2.877,54	R\$8.632,62	R\$103.591,44
3	4	Faxineiro Diurno C/ Insalubridade - 44 horas semanais	01	R\$3.825,99	R\$3.825,99	R\$45.911,88
4	5	Faxineiro C/ Adicional Noturno - 44 horas semanais	01	R\$2.906,83	R\$2.906,83	R\$34.881,96
5	3	Faxineiro C/ Adicional Noturno e Insalubridade - 44 horas semanais	01	R\$3.867,50	R\$3.867,50	R\$46.410,00
6	6	Capineiro - 44 horas semanais	02	R\$3.010,12	R\$6.020,24	R\$72.242,88
7	7	Suprimido	0	0	0	0
8	8	Contínuo - 44	01	R\$2.851,09	R\$2.851,09	R\$34.213,08

		horas semanais				
9	9	Porteiro - 44 horas semanais	02	R\$3.489,03	R\$6.978,06	R\$83.736,72
10	10	Suprimido	0	0	0	0
11	11	Zelador - 44 horas semanais	01	R\$3.918,05	R\$3.918,05	R\$47.016,60
12	12	Motorista - 44 horas semanais	01	R\$7.033,06	R\$7.033,06	R\$84.396,72
12.1	12.1	Diárias		R\$1.302,92	R\$1.302,92	R\$15.635,04
TOTAL					R\$51.246,59	R\$614.959,08

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

3.1 A CONTRATADA deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção prevista inicialmente no Contrato.

3.2 A garantia prevista em edital somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS,, conforme estabelecido no art. 2º, §2º, V da Portaria MP n. 409/2016, observada a legislação que rege a matéria.

4. CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes deste Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do IFMG, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 155221/26409

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 108766

Elemento de Despesa: 339037-01

PI: LFUNCP01GVR

4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA- DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1 O presente termo de apostilamento decorre de autorização da CONTRATANTE e encontra amparo legal no artigo 55, inciso III, da Lei n. ° 8.666/93, artigo 5º do Decreto 2.271, de 7 de julho de 1997, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SEGES/MPDG n° 5, de 2017.

6. CLÁUSULA SEXTA- DA RETIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, por estarem justos e contratados, depois de lido e achados conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Termo de Apostilamento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, e arquivado no IFMG, conforme dispõe o art. 60 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Governador Valadares, 06 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Ilzo Izoldino da Silva Borges, Procurador Federal**, em 18/12/2018, às 15:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Antunes de Freitas Nunes, Diretor(a) Geral Substituto(a) Temporário(a)**, em 02/01/2019, às 09:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA APARECIDA FREIRE DE MEDEIROS, Representante legal da empresa**, em 09/01/2019, às 13:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Deise Christian Silva Caldas, Testemunha**, em 09/01/2019, às 18:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Peter Franklin Ribeiro de Souza, Testemunha**, em 11/01/2019, às 14:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifmg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0209708** e o código CRC **F281A7FB**.